



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 037/2021**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO CORPORATIVO DE EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NACIONAL, LOCAÇÃO DE SALA PARA REUNIÕES E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS EM ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS DA AGÊNCIA PEIXE VIVO E MEMBROS E CONVIDADOS DO CBHSF”**

**SUMÁRIO**

<b>1 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>2 - JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>17</b>
<b>4 - OBJETO.....</b>	<b>18</b>
<b>4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....</b>	<b>18</b>
<b>4.2. QUANTIDADES ESTIMADAS .....</b>	<b>20</b>
<b>5 – DO FATURAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>6 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE.....</b>	<b>22</b>
<b>8 – FONTE DE RECURSOS.....</b>	<b>22</b>
<b>9 - VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>23</b>





## 1 - INTRODUÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) foi instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, sendo um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas no âmbito da bacia hidrográfica do Rio São Francisco, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídrico (CNRH), nos termos da Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000. Tem por finalidade realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

O CBHSF é composto por representantes da União; dos estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe; do Distrito Federal; dos municípios situados, no todo ou em parte, na bacia; dos usuários; e entidades civis de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia. As atividades político-institucionais do CBHSF são exercidas por uma Diretoria Executiva, formada por presidente, vice-presidente e secretário. Além desses, devido à extensão da bacia, há os coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) das quatro regiões fisiográficas da bacia. A Diretoria Executiva e as CCRs constituem a Diretoria Colegiada do Comitê e têm mandatos coincidentes, renovados a cada quatro anos, por eleição direta do plenário.

A Agência de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A Agência Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Além de comitês estaduais mineiros, a Agência Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Entidade Delegatária das funções de Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), sendo atualmente, também, a Agência desta importante bacia no cenário nacional.

A Agência Peixe Vivo tornou-se também a entidade delegatária das funções de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará (CBH do rio Pará) e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande), sendo o primeiro estadual e o segundo federal.

A Agência Peixe Vivo tem como finalidade prestar o apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas a ela integradas, mediante o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada Comitê de Bacia ou pelos Conselhos de Recursos Hídricos Estaduais ou Federais.

## 2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de agência de viagens para prestação de serviços no âmbito corporativo de emissão, cancelamento e remarcação de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem nacional e internacional, locação de veículos nacional, locação de sala para reuniões e outros serviços correlatos em atendimento aos funcionários e convidados da Agência Peixe Vivo e membros e convidados do CBHSF.





A contratação supracitada pretende viabilizar a implementação das atividades especificadas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020, firmado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Agência Peixe Vivo.

Os comitês de bacias hidrográficas precisam promover o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação com entidades interessadas, além de acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas.

Em face das condições de diversificação e da dimensão territorial da bacia hidrográfica do rio São Francisco, e ainda com objetivo de proporcionar maior nível de economicidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, o CBHSF, por meio da entidade delegatária, Agência Peixe Vivo, opta por realizar a contratação das logísticas de viagem por meio de empresas prestadoras de serviços nesse segmento de atuação.

Para tanto, realizará licitação pública para selecionar as condições mais vantajosas de contratação.

É importante destacar que a contratação ora pretendida terá por base a execução do contrato vigente e o planejamento das reuniões para os próximos 12 meses, muito embora ambos tenham sido impactados pela pandemia do coronavírus. A previsão é que em 2022 o volume de viagens seja maior, considerando os progressos com a vacinação, a retomada das atividades presenciais com a realização de eventos que foram adiados como medida de segurança para evitar a transmissão do vírus.

#### 4 - OBJETO

Constitui objeto da presente seleção a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no âmbito corporativo de emissão, cancelamento e remarcação de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem nacional e internacional, locação de veículos nacional, locação de sala para reuniões e outros serviços correlatos em atendimento aos funcionários e convidados da Agência Peixe Vivo e membros e convidados do CBHSF.

##### 4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Agenciamento, reserva e emissão de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos, domésticos e internacionais que deve encaminhado por meio de correio eletrônico ao funcionário credenciado possibilitando o *check-in* e embarque no aeroporto.

Fornecimento de sistema informatizado de gestão de viagens permitindo acesso via *internet* aos usuários devidamente autorizados e treinados a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados. Esse sistema deverá estar integrado *on-line* com os sistemas das companhias aéreas.

Administração de reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas, cujo prazo não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea.

As passagens aéreas não utilizadas, no todo ou em parte, poderão ser canceladas pela Contratante.

As passagens aéreas canceladas deverão ser posteriormente reembolsadas pela Contratada. A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante sobre possíveis cobranças de multas pelas empresas aéreas, no caso de cancelamento de bilhete.

Mensalmente a Contratada deve enviar à Contratante um relatório de controle das passagens emitidas e voadas; emitidas e remarçadas e emitidas e canceladas. Nos casos de cancelamentos, deve ser apresentada previsão de reembolso.

É expressamente proibido qualquer reembolso diretamente ao passageiro usuário.





Ao término do Contrato, ou rescisão contratual, todos os bilhetes de passagens não utilizados pela Agência Peixe Vivo e ainda não reembolsados, serão reembolsados posteriormente quando da efetivação dos respectivos reembolsos por parte das companhias aéreas.

- b) Apoio nos embarques e desembarques;
- c) Serviços de assistência direta nos aeroportos de Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Salvador/BA, Maceió/AL, Recife/PE, Aracaju/SE, Petrolina/PE e demais capitais, com atendimento especial e *check-in* antecipado, quando solicitado por funcionário credenciado;
- d) Serviços de assistência no embarque/desembarque internacional, incluindo intérprete, traslado de passageiro, desembaraço de bagagem e pagamento de direito alfandegário;
- e) Informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, frequência de voos, escalas, tarifas aéreas e terrestres inclusive as promocionais, nacionais e/ou internacionais;
- f) Agenciamento, reserva e emissão de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários e marítimos, nacionais e internacionais;

A Contratada deverá fornecer o bilhete de passagem sob demanda do funcionário competente indicado pela Agência Peixe Vivo.

Os bilhetes devem ser encaminhados por meio de correio eletrônico ao funcionário credenciado ou entregues nos locais determinados com prazo a combinar.

Devem ser prestadas informações sobre horários de partida e previsão de chegada dos transportes rodoviários e marítimos.

- g) Informações de tabela de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens ao exterior e/ou território brasileiro;
- h) Reserva de hotéis, com emissão de *vouchers* nas seguintes situações:
  - 1) Hospedagem incluindo ou não alimentação no valor da diária do hotel, quando solicitado pelo funcionário credenciado pela Agência;
  - 2) Hospedagem incluindo alimentação em unidade terceirizada pelo hotel, quando solicitado pelo funcionário credenciado pela Agência;
  - 3) As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e os requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovados pela EMBRATUR;
  - 4) Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos do tipo *standard* e superior, *single*, duplo ou triplo, com banheiro privativo, frigobar, televisão colorida, climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador;
  - 5) Conforme solicitação da Contratante, o café da manhã (quando cobrado separadamente da diária do hotel) e/ou demais refeições poderão estar incluídas na hospedagem;
  - 6) Os hotéis indicados deverão possuir alvará sanitário em plena regularidade.
  - 7) A contratada para fazer *jus* ao pagamento deverá entregar Relatório contendo toda a documentação comprobatória das despesas contendo, no mínimo:
    - cópia das notas fiscais relativas aos serviços, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
    - relação de hóspedes, com dados completos e fidedignos, tais como nome completo, endereço e telefone.
- i) Outros serviços correlatos, como por exemplo:





- 1) Aluguel de automóveis com ou sem motorista, para viagens nacionais e/ou internacionais;
- 2) Reserva de salas e infraestrutura para reuniões em hotéis;  
Os auditórios e/ou salas de reunião devem ser climatizados adequadamente por meio de ar condicionado, com opção de ventilador, e dispor de cadeiras confortáveis e mesa para equipamentos de apoio.
- 3) Seguro de viagens;
- 4) Atividades afins.

#### 4.2. QUANTIDADES ESTIMADAS

PRODUTOS OU SERVIÇOS	Quantidade de transações
Passagens aéreas nacionais	650
Passagens aéreas internacionais	5
Demais deslocamentos (transfers, locação de veículo sem motorista, passagens terrestres ou marítimas)	174
Hospedagem	100
Locação de sala para reunião	30
<b>TOTAL</b>	<b>959</b>

Consideramos como “transação”:

**Para passagens aéreas:**

- ✓ 1 transação:
  - a) a emissão, alteração ou remarcação de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
  - b) a emissão, alteração ou remarcação de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta.
- ✓ 2 transações: a emissão, alteração ou remarcação de bilhetes aéreos de ida e volta por companhias aéreas diferentes.

**Para locação de veículo com e sem motorista ou outros deslocamentos:** a emissão do *voucher* para transporte do ponto de chegada ou partida ao local de destino.

**Para hospedagens:** a emissão de *vouchers*, por apartamento, para cobertura em hotéis nacionais (por período).

**Para locação de espaço para reunião:** a confirmação da reserva de sala com possibilidade de solicitação de equipamentos e refeições no próprio estabelecimento contratado para realização das reuniões corporativas.





## 5 – DO FATURAMENTO

A remuneração da Contratada será feita exclusivamente mediante Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (*Transacion Fee*), de valor fixo, aplicável a cada uma das seguintes operações:

- ✓ Emissão, alteração/remarcação de passagens aéreas efetuadas pelo funcionário autorizado da contratante, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail, pela mesma companhia aérea (mesmo CNPJ), independentemente das rotas ou destinos quando o bilhete aéreo for de ida e volta;
- ✓ Emissão, alteração/remarcação de passagens aéreas efetuadas pelo funcionário autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e/ou email, independentemente das rotas ou destinos, quando o bilhete for somente de ida ou somente de volta;
- ✓ A cada cancelamento ou remarcação de passagem aérea de ida e volta pelo pelo funcionário autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail;
- ✓ A cada cancelamento ou remarcação de passagem aérea somente de ida ou somente de volta pelo funcionário autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail;
- ✓ A cada contratação de *transfer*, deslocamento terrestre ou locação de veículo sem motorista.
- ✓ A cada locação de sala para reunião.
- ✓ A cada emissão de vouchers, por apartamento, para cobertura em hotéis (por período).
- ✓ A cada contratação de seguro viagem/bagagem pelo pelo funcionário autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou email.

A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (*transaction FEE*) constitui a única forma de remuneração à contratada pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço (exceto para passagens aéreas) e aprovação dos serviços pela Agência Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.

A empresa, para fazer *jus* aos pagamentos, deverá entregar toda a documentação comprobatória das despesas, como cópia de Notas Fiscais e outras comprovações relativas aos serviços subcontratados de forma a possibilitar a identificação das despesas executadas.

## 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá executar, entregar e dar garantia para todos os serviços solicitados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

Atender prioritariamente às solicitações feitas pela Contratante.

Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, por funcionários devidamente credenciados, junto à Contratada.





Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

Sempre que solicitada a Contratada deverá apresentar a legislação pertinente à cobranças de multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas e companhias fornecedoras dos serviços de traslados, transporte e hospedagem.

Apresentar na discriminação da fatura, o preço normal das passagens e serviços e taxa cobrada pelo agenciamento.

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na prestação dos serviços contratados.

A contratada, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

A gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Integração da Agência Peixe Vivo, que credenciará junto à Contratada funcionários para solicitação formal dos serviços a serem prestados como reservas e confirmações de passagens aéreas e requisições dos serviços, assim como a conferência de orçamentos, etc., observando a opção mais vantajosa para a Agência Peixe Vivo.

A Contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para qualquer um dos objetos solicitados, permitindo que o funcionário credenciado selecione a proposta mais vantajosa. Na impossibilidade de apresentação de 3 (três) orçamentos a Contratada deverá apresentar uma justificativa que será avaliada.

## 7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de **Menor Taxa de Transação**, mediante Ato Convocatório.

A Taxa de Transação (*transaction FEE*) é a forma de remuneração da contratada por cada serviço ou transação realizada.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será realizado sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 8 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira no Contrato de Gestão Nº 028/ANA/2020 e previsão no Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2021 / 2025, observando o seguinte enquadramento:

### 92,5% custeio – investimento

Atendimento a rubricas diversas do PAP 2021-2025

R\$1.093.733,17

(\*) Para publicação do edital considerar: 3.1.1 - Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica

3.1.1.2 - Reuniões da Diretoria Colegiada (DIREC)

### 7,5% custeio – custeio

4.2.5 – Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária





R\$100.000,00

**9 - VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da presente contratação é **R\$ 1.193.733,17 (um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos)**, considerando a quantidade de transações estimadas a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	MÉDIA	
			Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Passagens aéreas nacionais	650	R\$ 20,17	R\$ 13.108,33
02	Passagens aéreas internacionais	5	R\$ 84,17	R\$ 420,83
03	Locação de veículo com ou sem motorista	150	R\$ 49,67	R\$ 7.450,00
04	Demais deslocamentos	24	R\$ 16,83	R\$ 404,00
05	Hospedagens	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
06	Locação de espaço para reunião	30	R\$ 306,67	R\$ 9.200,00

